

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2011

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Édio Gonçalves Pinto, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido, observado o que determina o **inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, o reajuste de 10% (dez por cento), a partir de 1º de março de 2011**, sobre os vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna.

Parágrafo único. O reajuste geral a que se refere o “**caput**” deste artigo será aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna percebidos a partir do mês de março de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta **RESOLUÇÃO** correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de março de 2011.

Sala de Sessões, em 10 de março de 2011

Edio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Antônio de Miranda Silva
Secretário

JUSTIFICATIVA

O reajuste de 10% (dez por cento) previsto no presente Projeto de Resolução e que ora se pretende conceder aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Itaunense, bem como aos seus estagiários, visa propiciar, mesmo que por meio de percentual modesto e abaixo do merecimento de nossos funcionários, a devida e obrigatória atualização dos seus vencimentos em conformidade com a legislação que versa sobre a **revisão salarial anual**.

O presente Projeto de Resolução encontra-se de acordo com os dispositivos legais em vigor, especificamente o “inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88”.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2011

Edio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Antônio de Miranda Silva
Secretário

DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, que as despesas de reajuste previstas no **Projeto de Resolução nº 05/2011**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna (MG), que *“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências”*, estão adequadas e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que a despesa está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas, não infringindo qualquer de suas disposições.

Itaúna, em 10 de março de 2011

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Resolução nº 05/2011** de autoria da **Mesa Diretora**, que “*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores atividades ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaiúna, e dá outras providências*”.

Sala das Comissões, 11 de março de 2011.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Resolução nº 05/2011

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 08 de fevereiro de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução registrado nesta Casa sob o nº **05/2011**, que “*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores atividades ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências*”, de autoria da **Mesa Diretora**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 11 de março de 2011

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 11 de março de 2011

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL**

Ao Projeto de Resolução nº 05/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Resolução nº 05/2011**, que “*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores atividades ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências*”, de autoria da **Mesa Diretora**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 11 de março de 2011

Acompanham o voto do relator.

Márcio José Bernardes
Membro

Alex Artur da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o Projeto Resolução 05/2011 que *Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas – auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e da outras providências*, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 14 de Março de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a legislação no que tange à matéria orçamentária, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Legislativa.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Gleison Fernandes de Faria
Membro

TAM